



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06 C/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA, Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Felipe Senador nº 263, Centro na cidade de Aiuruoca-MG, portadora do CNPJ Nº 18.008.896/0001-10, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Paulo Roberto Senador, brasileiro, divorciado, endereço especial Av. Felipe Senador nº 263, Centro neste município, portador da Cédula de identidade RG nº 10.171.714, SSPMG e CPF nº 213.294.356-72, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa **Alfalagos LTDA**, estabelecida na AV. Alberto Vieira Romão, nº 1700, Distrito Industrial-Alfenas, no município de Alfenas – MG, CNPJ nº05.194.502/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Natanael Pereira, portador da carteira de identidade RG nº M-4.112.771 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 502.690.546-34, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 027/2010 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Registro de Preço para contratação de empresas para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para o abastecimento da Farmácia de Minas do município de Aiuruoca - MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0003	Ácido Fólico 5mg - Ácido Fólico 5mg	COMPRIMIDO	10.000	E.M.S	0,039	390,00
0006	Aminofilina 100mg - Aminofilina 100mg	COMPRIMIDO	10.000	HIPOLABOR	0,06	600,00
0007	Amiodarona 200mg - amiodarona - principio ativo: amiodarona; concentracao/dosagem: 200 mg;	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	0,3391	1.695,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	forma farmaceutica: comprimido					
0008	Amitriptilina 25mg - amitriptilina princípio ativo: amitriptilina, cloridrato; concentração/dosagem: 25 mg; forma farmaceutica: comprimido	COMPRIMIDO	20.000	E.M.S	0,037	740,00
0010	Amoxicilina - 500mg -	Cp	10.000	AUROBINDO	0,157	1.570,00
0013	Atenolol 25mg -	COMPRIMIDO	300	PRATI	0,0331	9,93
0018	Besilato de anlodipino 5mg -	COMPRIMIDO	25.000	GEOLAB	0,0255	637,50
0029	Cetoconazol Creme	UNIDADE	300	SOBRAL	1,53	459,00
0043	Clotrimazol 10mg/g creme ginecológico -	UNIDADE	800	GERMED	6,95	5.560,00
0046	Dexametasona 1mg/g 10g - dexametasona - princípio ativo: dexametasona; concentração/dosagem: 1 mg/g; forma farmaceutica: creme dermatológico; apresentação: bisnaga 10 g	UNIDADE	800	PRATI	0,8299	663,92
0048	Diclofenaco de Sódio	COMPRIMIDO	20.000	VITAMED	0,028	560,00
0054	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03mg + 0,15mg -	COMPRIMIDO	10.000	MABRA	0,0344	344,00
0061	Furosemida 40mg	COMPRIMIDO	24.000	HIPOLABOR	0,0277	664,80
0062	Glibenclamida 5mg	COMPRIMIDO	40.000	E.M.S	0,0207	828,00
0066	Haloperidol decanoato 50mg/mL -	AMP	50	CRISTALIA	6,98	349,00
0074	Ivermectina 6mg -	COMPRIMIDO	100	VITAMEDIC	0,2087	20,87
0083	Loratadina 10Mg	COMPRIMIDO	3.000	CIMED	0,053	159,00
0089	Maleato de dexclorfeniramina 2mg -	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	0,0777	388,50
0090	Maleato de enalapril 10mg -	COMPRIMIDO	20.000	SANVAL	0,035	700,00
0092	Mebendazol 100mg -	COMPRIMIDO	1.000	SOBRAL	0,0494	49,40
0096	Metildopa - 500mg -	COMPRIMIDO	30.000	SANVAL	0,52	15.600,00
0097	Metoclopramida - 10mg -	COMPRIMIDO	1.000	HIPOLABOR	0,1695	169,50
0100	Metronidazol 250mg Metronidazol 250mg	COMPRIMIDO	10.000	PRATI	0,11	1.100,00
0114	Paracetamol 500mg - Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	20.000	HIPOLABOR	0,0415	830,00
0117	Prednisona 20mg	COMPRIMIDO	10.000	E.M.S	0,17	1.700,00
0118	Prednisona 5mg - Prednisona	COMPRIMIDO	10.000	VITAMEDIC	0,0791	791,00
0120	Ranitidina 150mg - ranitidina - princípio ativo: ranitidina, cloridrato; concentração/dosagem: 150 mg; forma farmaceutica: comprimido	COMPRIMIDO	3.000	MEDQUIMICA	0,083	249,00
0121	Risedronato sódico 35mg -	COMPRIMIDO	50	E.M.S	5,00	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0123	Secnidazol 1000mg	COMPRIMIDO	700	PHARLAB	0,5086	356,02
0136	Varfarina sódica 5mg -	COMPRIMIDO	3.000	TEUTO	0,105	315,00
0138	Vitamina D3 200UI gotas -	FRASCO	30	ARESE	14,1267	423,80
					VALOR TOTAL	38.173,74

Total Geral: R\$ 38.173,74 (trinta e oito mil e cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212/91;**

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, será de 5 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA – MG.**

4.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

4.4 – Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do município.

4.5. - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos produtos do lote II, que deverá ser igual ou superior a 70% do prazo de validade total.

4.6 - A entrega deverá ser feita em local indicado pelo Setor de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, que será indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante receber, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.7 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.8 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.9 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.10 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.11 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.12 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.13 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.2 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Edital nº 11/2018** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 11/2018**, para Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o Edital nº 11/2018 do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2018, proposta da empresa e Ata de julgamento.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Aiuruoca - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Aiuruoca, 23 de Abril de 2018.

Paulo Roberto Senador
Prefeito Municipal

Natanael Pereira
Alfalagos LTDA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF